



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/168/2014

Nº PMC/8948/2007

Termo de contrato de prestação de serviços de provedor de internet com a largura de banda de 60 MBPS FULL-DUPLEX, para atender toda a Administração Municipal, que fazem entre si o Município de Congonhas, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Administração, Sandro César Cordeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.041.460/0001-93, Inscrição Estadual SP nº 115.308.771.114, localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Conjunto 2701, Bairro Chácara Itaim, CEP. 04.578-000, Cidade São Paulo / SP, neste ato representado pelo Sr. Bayard de Paoli Gontijo, inscrito no CPF sob o nº 023.693.697-28 e RG nº 08.484.929-1 IFP/RJ e o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto, inscrito no CPF sob o nº 131.562.505-97 e RG nº 0002709809 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC/248/2014, Pregão Presencial nº. PMC/083/2014, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, onde a mesma ficará responsável pelo provimento e manutenção de um “**Link de internet de 60 (SESSENTA) MBPS FULL-DUPLEX**”, dedicado e exclusivo, entre a rede de computadores da Prefeitura Municipal de Congonhas – MG e a rede mundial de computadores.

1.2. Provimento de link de acesso à Internet para atender toda a administração pública, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde.

CLAUSULA II – DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

2.1. Dá-se a este contrato o valor correspondente a R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

2.2. Havendo prorrogação da vigência do contrato, os valores contratados poderão ser corrigidos pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.3. A correção de que trata o item anterior somente incidirá a partir do 1º dia do 2º ano de vigência do contrato.

2.3.1. Não sendo conhecido o índice do mês do reajuste, poderá ser utilizado o índice do mês anterior.

2.4. O pagamento do objeto solicitado mediante Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras do Município, será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta da licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos serviços pela Fiscalização da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a apresentação da **CND do INSS, do CRF do FGTS e CNDT**.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses iniciando-se na data da assinatura do contrato, prorrogáveis por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo de 10 (dez) dias o prazo de instalação, após a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

contrato.

CLÁUSULA IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 04 - Diretoria de Informática

Centro de Custo 1631 - Informatização das Atividades Administrativas

Ficha- 152/2014

A dotação orçamentária referente ao exercício de 2015 será oportunamente indicada no processo.

CLÁUSULA V - PENALIDADE E MULTA

5.1. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecidas neste contrato ou no Edital, sujeitará ao infrator a aplicação das sanções legais cabíveis, bem como aplicação de multa contratual correspondente a 1 % (um por cento) do valor total do contrato.

5.2. Se as paradas descritas no Item 7.2.2 do Contrato causarem comprovada interferência no desempenho das atividades, o CONTRATADO concederá ao CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) mês se fração de parada for superior a 2 (duas) horas/dia e assim sucessivamente;

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

6.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

6.2. Os licitantes terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório, desde atendidos os requisitos do art.59, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Requisitos Técnicos Básicos

7.1.1. **Largura de Banda** - Conexão física dedicada com suporte a tráfego de 60 MBPS (full-duplex).

7.1.2. **Bloco de Endereços IP** - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Bloco de Endereços IP com no mínimo 4 (quatro) endereços IP'S fixos, da faixa de endereçamento Classe C. delegando a CONTRATANTE a autoridade sobre o DNS reverso.

7.1.3. **Local de fornecimento** - O serviço deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS, na Diretoria de Informática, a Praça JK, 135, Centro, Congonhas.**

7.1.4. **Conexões e Interfaces de comunicação** - A conexão especificada por meio deste projeto deverá ser fornecida através de link dedicado, exclusivo, implantado em equipamento fornecido pela contratada.

1.1.5. A porta de comunicação WAN do roteador instalado pela contratada na PREFEITURA, deverá estar conectada à porta de um roteador de borda do “Backbone”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

da contratada, através de uma conexão de acesso exclusivamente dedicado a essa função.

7.1.6. As velocidades deverão ser simétricas, ou seja, mesmas velocidades de tráfego de entrada e saída.

7.1.7. O meio físico de fornecimento do link deverá ser obrigatoriamente FIBRA-ÓPTICA.

7.1.8. Além da(s) interface(s) de conexão à Internet, o equipamento (Roteador) oferecido pela solução de conexão deverá também possuir no mínimo 01 (uma) Ethernet padrão 10/100 MBPS e conector do tipo RJ-45, disponível para conexão com a rede interna da CONTRATANTE;

7.1.9. A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos de roteamento estático e/ou dinâmicos, é de responsabilidade da CONTRATADA. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a CONTRATANTE.

7.1.10. Os protocolos de enlace serão definidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em função das interfaces a serem utilizadas para as conexões.

7.2. Requisitos de Disponibilidade

7.2.1. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

7.2.2. As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Gerencia de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Congonhas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

7.2.3. As interrupções preventivas devem ser preferencialmente realizadas no horário de 22:00 até as 06:00 horas;

7.2.4. Se as paradas descritas no Item 7.2.2 e qualquer outro tipo de interrupção, causarem comprovada interferência no desempenho das atividades da Prefeitura, o CONTRATADO concederá ao CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) mês se fração de parada for superior a 2 (duas) horas/dia;

7.2.5. Em caso de falha na ligação da CONTRATANTE com a Internet, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.

7.2.6. O limite de atuação será até o roteador (fornecido pelo CONTRATADO durante a vigência do Contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local. Além disso, o CONTRATADO deverá fornecer os cabos necessários e certificados (Categoria 5e ou superior) para interligação entre equipamentos (Ex.: roteador – switch, roteador – PC).

7.3. Suporte e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.3.1. Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 97% de disponibilidade do serviço no mês.

7.3.2. A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

7.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

7.3.4. O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

7.3.5. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

7.4. Desempenho / Qualidade

Deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes itens:

7.4.1. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas.

1.1.2. Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente.

7.4.3. Relatórios de utilização e desempenho.

7.4.4. De preferência todos os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais.

7.4.5. As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionados aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato.

7.5. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO REDE INTERNET PMC

7.5.1. O Ponto Concentrador do tráfego da Rede Internet PMC, está localizado à Praça JK, 135, Centro, Congonhas – MG.

7.5.2. Caberá a contratada a configuração, manutenção, gerenciamento e a sua disponibilização à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS, da porta de entrada no “Backbone”, assegurando os níveis de serviço especificados, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos das redes de dados locais pertencentes à PREFEITURA.

7.5.3. A solução de gerenciamento, não compreende a implementação de firewall ou IDS, que é de responsabilidade da equipe técnica da PREFEITURA.

7.5.4. A contratada deverá apresentar como documento de habilitação técnica, no mínimo, um **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidas por entidades públicas ou privadas, que comprove o fornecimento de LINK DE INTERNET compatível com as características do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.5.5. A contratada deverá comprovar no momento da habilitação técnica, que possui a **LICENÇA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM** expedida pela ANATEL.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar e dar manutenção na rede interna de computadores;
- b) Pagar os custos de habilitação e a mensalidade nos prazos previstos no contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA IX – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Informática.

CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/248/2014, Pregão Presencial nº PMC/083/2014 e ao Projeto Básico, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 17 de dezembro de 2014.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Sandro César Cordeiro
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Bayard de Paoli Gontijo
Brasil Telecom Comunicação Multimídia
Ltda.

Eurico de Jesus Teles Neto
Brasil Telecom Comunicação Multimídia
Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Testemunhas:

1.

2.